



Palácio dos Dois Poderes

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 45/84

SÍNULA : Proíbe o estabelecimento de Funerárias ou Similares nas proximidades do Hospital Nossa Senhora da Saúde.

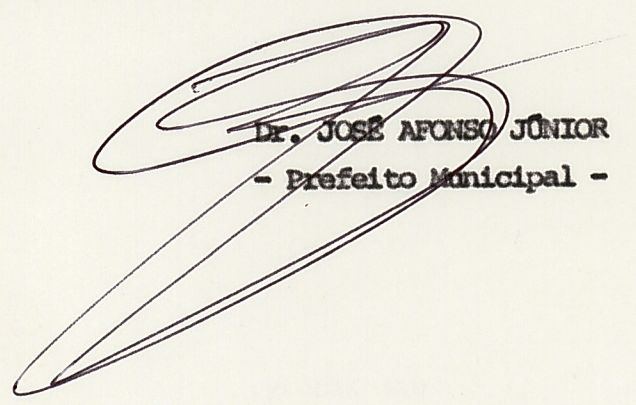
A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

ARTIGO 1º - Fica expressamente proibido o estabelecimento de Funerárias ou similares num raio de 200 (duzentos) metros do Hospital Nossa Senhora da Saúde, desta cidade.

ARTIGO 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / /
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 04 de outubro de 1984.


Dr. JOSÉ AFONSO JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

MCMSO-